

LEI Nº 8.103, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Betim a campanha “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher”.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Betim a campanha “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher”, a ser realizada anualmente no período de 20 de novembro a 10 de dezembro.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo conscientizar, prevenir e combater todas as formas de violência praticadas contra mulheres e meninas, por meio da promoção de ações educativas, informativas e intersetoriais que estimulem a denúncia, ampliem o acesso à rede de proteção e fortaleçam a cultura de respeito, acolhimento e equidade de gênero no Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, em parceria com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino durante o período da campanha.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 686/2025, de autoria da Vereadora Angela Maria)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.383, de 17/04/2026.